



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI N.º597 /GP/PMMN/2014**  
**DE 24 DE NOVEMBRO DE 2014.**

**“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE SALDO DE DOTAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

*A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, ESTADO DE RONDÔNIA, aprovou e eu, Jair Miotto Junior, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,*

**LEI:**

**Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional suplementar por anulação de saldo de dotação ao orçamento vigente no valor de R\$ 200.500,00 (Duzentos Mil e Quinhentos Reais) conforme a seguir:**

03.01.00 – INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL  
09.272.0045.2057– MANUT DAS ATIV ADMIN. E FINANCEIRAS - IPREMON  
Elemento de Despesa: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas  
R\$: 4.000,00 (Quatro Mil Reais)  
Ficha: 457

03.01.00 – INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL  
09.272.0045.2058 – MANUT DAS ATIVIDADES DE BENEFICIOS  
Elemento de Despesa: 3.1.90.05 – Outros Benefícios Previdenciários  
R\$: 71.000,00 (Setenta e Um Mil Reais)  
Ficha: 471

03.01.00 – INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL  
09.272.0045.2058 – MANUT DAS ATIVIDADES DE BENEFICIOS  
Elemento de Despesa: 3.1.90.03 – Pensões, Exclusive do RGPS  
R\$: 500,00 (Quinhentos Reais)  
Ficha: 470

03.01.00 – INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL  
09.272.0045.2058– MANUT DAS ATIVIDADES DE BENEFICIOS  
Elemento de Despesa: 3.1.90.34 – Aposentadorias do RPPS  
R\$: 110.000,00 (Cento e Dez Mil Reais)  
Ficha: 469

*AM*



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

03.01.00 – INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL  
09.272.0045.2057– MANUT DAS ATIV ADMIN. E FINANCEIRAS - IPREMON  
Elemento de Despesa: 3.1.90.94 – Indenizações e Restituições trabalhistas  
R\$: 15.000,00 (Quinze Mil Reais)  
Ficha: 461

**Artigo 2º** - A cobertura de dotação dos valores descritos no artigo 1º, no valor de 200.500,00 (Duzentos Mil e Quinhentos Reais), será por anulação de saldo de dotação, conforme a seguir:

03.01.00 – INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL  
99.999.0045.9999 – RESERVA DE CONTINGENCIA  
Elemento de Despesa: 9.9.99.99 – Reserva de Contingencia  
R\$: 200.500,00 (Duzentos Mil e Quinhentos Reais)  
Ficha: 475

**Artigo 3º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

  
**JAIR MIOTTO JUNIOR**  
Prefeito Municipal

Publicado em: 25 / 11 / 2014

28 / 12 / 2014

  
Roselita Cavalcante Gomes  
Chefe de Gabinete  
Portaria 611/GAB/2014